Resolução nº : 4263/2005
Protocolo nº : 189120/04
Origem : ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA
Interessado : ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R$ 86.636,93 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), de responsabilidade da Sra. Suzane Rosângela Bussata, Presidente da entidade, nos termos da Instrução nº 2042/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6419/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar a Sra. **Suzane Rosângela Bussata**, a devolução parcial dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos, referente às despesas em desacordo com o plano e não comprovadas regularmente.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA